



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

1

GABINETE DO PREFEITO

Ofício N.º 032/69-MENSAGEM

Assunto: Evia Projeto de Lei.

OURO PRETO, 21 DE NOVEMBRO DE 1969.

SENHOR PRESIDENTE:

Encaminhando à apreciação de V.Excia. e de seus ilustres pares o presente Projeto de Lei, devo aqui encarecer a necessôdade e mais a conveniência da doação de que trata o referido Projeto, uma vêz que, tendo sido adquirido o terreno em questão para que nêle fôsse, às expensas da Prefeitura, construido um hospital, e agora se oferecendo a oportunidade de que seja, sem ônus para os cofres municipais, construido um Pôsto de Atendimento, com possibilidades de hospitalização temporária, não vemos por que não se aproveitar do ensêjo bastante conveniente às prementes necessidades de ampliação do nosso Serviço de Saúde.

Assim justificando a apresentação do presente Projeto de Lei e aguardando sua aprovação, nesta oportunidade, com elevado aprêço, renovo a V.Excia. e à egrêgia Câmara, sob sua digna Presidência, minhas

Atenciosas saudações.

Genival Alves Ramalho
Genival Alves Ramalho,
Prefeito Municipal.

AO EXMO. SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

PROJETO DE LEI Nº

APROVADO em

22 de 12

Por

Sala das Sessões,

Presença

discussão

discussão
Por *Seferino*
Sala das Sessões, 22 de 12
Presidente

DISPÕE SÔBRE DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO AO INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus legítimos representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto autorizado a fazer a doação ao Instituto Nacional de Previdência Social de uma área de terreno da Municipalidade, situada na Rua Alvarenga, no bairro das Cabeças, medindo aproximadamente 6.000 (seis mil) metros quadrados, para que nela seja construído o prédio para instalação do Serviço de Pronto Atendimento (SPA) e a Agência local do mesmo instituto.

ART. 2º - É assegurado ao Instituto Nacional de Previdência Social o prazo de 2 (dois) anos para iniciar a construção e de 5 (cinco) anos para concluí-la.

ART. 3º - A não observância do que estabelece o artigo anterior, o imóvel reverterá automaticamente ao domínio municipal, independente de interposição judicial ou extra-judicial.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, _____ de _____ de 1969.

Prefeito Municipal.

discussão
APROVADO em
Por *Umar Mendes*
Sala das Sessões, 20 de 1969
Presidente

Ao Vereador
M. F. Brito
para relatar.
Em 22/12/69
Prezados

A Comissão de
Em 22/12/1969
Prezados



3

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

Esta Comissão de Finanças Justiça e Legislação, examinando o projeto de lei nº 48/69, que dispõe sobre doação de área de terreno ao instituto nacional de previdência social e dá outras providências, é de parecer que o referido projeto seja aprovado tal como se encontra redigido.

Sala das Comissões, 26 de Dezembro de 1969

Marcionilio Furbino Brêtas

Marcionilio Furbino Brêtas - Relator

José Teixeira de Carvalho

José Teixeira de Carvalho - Membro

José Geraldo Pereira

José Geraldo Pereira - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

Autógrafo de Lei nº 48/69

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autógrafo:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 48/69, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado a fazer a doação ao Instituto Nacional de Previdência Social de uma área de terreno da Municipalidade, situada na Rua Alvarenga, no bairro das Cabeças, medindo aproximadamente 6.000 (seis mil) metros quadrados, para que nela seja construído o prédio para instalação do Serviço de Pronto Atendimento (SPA) e a Agência local do mesmo instituto.

Art. 2º - É assegurado ao Instituto Nacional de Previdência Social o prazo de 2 (dois) anos para iniciar a construção e de 5 (cinco) anos para concluí-la.

Art. 3º - A não observância do que estabelece o artigo anterior, o imóvel reverterá automaticamente ao domínio municipal, independente de interpelação judicial ou extra-judicial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 29 de Dezembro de 1.969

Theodulo Pereira - Presidente

José Feliciano Rodrigues - Vice-Presidente

Leoncio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta Secretaria em 29 - XII- 1.969

Wagner Rodrigues dos Reis

Diretor da Secretaria da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO


Lei nº 342 de 30 de dezembro de 1969.

Dispõe sobre doação de uma área de terreno.

O Povo do Município de Ouro Prêto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Prêto, autorizado a fazer a doação ao Instituto Nacional de Previdência Social de uma área de terreno da Municipalidade, situada na Rua Alvarenga, no bairro das Cabeças, medindo aproximadamente 6.000 (seis mil) metros quadrados, para que nela seja construído o prédio para instalação do Serviço de Pronto Atendimento (SPA) e a Agência local do mesmo instituto.
- Art. 2º - É assegurado ao Instituto Nacional de Previdência Social o prazo de 2 (dois) anos para iniciar a construção e de 5 (cinco) anos para concluí-la.
- Art. 3º - A não observância do que estabelece o artigo anterior, o imóvel reverterá automaticamente ao domínio municipal, independente de interpelação judicial ou extra-judicial.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Prêto, 30 de dezembro de 1969.


P R E F E I T O M U N I C I P A L

✓